



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 10332/2025

Ementa

Reconhece a epilepsia como deficiência para todos os efeitos legais.

Data da Norma

12/05/2025

Data de Publicação

13/05/2025

Veículo de Publicação

IOM 5629 DE 13/05/2025

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 14372/2024](#) - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 10.332, DE 12 DE MAIO DE 2025

Reconhece a epilepsia como deficiência para todos os efeitos legais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 06 de maio de
2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida a epilepsia como deficiência para todos os
efeitos legais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois
mil e vinte e cinco (12/05/2025).

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de
Jundiaí, em doze de maio de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

Assinado digitalmente
por GABRIEL MILESI
Data: 12/05/2025
11:52



Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 12/05/2025 13:08

